



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7067, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências.-

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas a revisão geral anual de 6,7% (seis vírgula sete por cento), com base no índice do IPC-SP/FIPE do período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Parágrafo Único - O índice referido no *caput* deste artigo será aplicado sobre os valores previstos na referência "AG-01" do Anexo IV da Lei Municipal nº 6.006/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Município de Sumaré, 18 de abril de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.712/2023.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ